



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220182

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JACUNDÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.528.843/0001-81, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 725.823.402-00, residente na RUA ALACID NUNES, 40, e do outro lado CLINICA E MATERNIDADE SAMARITANO LTDA, CNPJ 10.891.576/0001-40, com sede na AV CRISTO REI, 747, CENTRO, Jacundá-PA, CEP 68590-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). BRUNA GABRIELA BRAVIN RABELLO ELEUTERIO, residente na RUA JOSÉ SOA RES, 380, SANTA RITA, Jacundá-PA, CEP 68590-000, portador do(a) CPF 841.025.432-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para Execução de Serviços Especializados em Cirurgias Eletivas e Assistência Médico-Hospitalar, para atender as necessidades aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Jacundá

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICO Código do procedimento: 03.08.04.001-5				
		7.00	UNIDADE	398,660	2.790,62
00002	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO Código do procedimento: 04.01.02.009-6				
		4.00	UNIDADE	960,120	3.840,48
00003	ADENOIDECTOMIA Código do procedimento: 04.04.01.001-6				
		4.00	UNIDADE	696,360	2.785,44
00004	TIREOIDECTOMIA PARCIAL Código do procedimento: 04.02.01.003-5				
		4.00	UNIDADE	851,260	3.405,04
00005	TIREOIDECTOMIA TOTAL Código do procedimento: 04.02.01.004-3				
		4.00	UNIDADE	902,740	3.610,96
00006	AMIGDALECTOMIA Código do procedimento: 04.04.01.002-4				
		4.00	UNIDADE	613,140	2.452,56
00007	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA Código do procedimento: 04.04.01.003-2				

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



00008	5.00 UNIDADE MASTOIDECTOMIA RADICAL Código do procedimento: 04.04.01.021-0	674,440	3.372,20
00009	4.00 UNIDADE MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL Código do procedimento: 04.04.01.022-9	1.514,260	6.057,04
00010	4.00 UNIDADE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ Código do procedimento: 04.04.01.031-8	967,100	3.868,40
00011	4.00 UNIDADE SINUSOTOMIA BILATERAL Código do procedimento: 04.04.01.032-6	472,620	1.890,48
00012	4.00 UNIDADE TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL) Código do procedimento: 04.04.01.035-0	698,420	2.793,68
00013	4.00 UNIDADE ENTERECTOMIA Código do procedimento: 04.07.02.017-9	1.236,300	4.945,20
00014	2.00 UNIDADE NEFRECTOMIA PARCIAL Código do procedimento: 04.09.01.020-0	2.434,400	4.868,80
00015	4.00 UNIDADE NEFROLITOTOMIA Código do procedimento: 04.09.01.022-7	1.683,480	6.733,92
00016	4.00 UNIDADE NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA Código do procedimento: 04.09.01.023-5	1.636,480	6.545,92
00017	4.00 UNIDADE RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL Código do procedimento: 04.09.01.038-3	1.603,000	6.412,00
00018	4.00 UNIDADE URETEROLITOTOMIA Código do procedimento: 04.09.01.056-1	1.033,220	4.132,88
00019	4.00 UNIDADE URETEROPLASTIA Código do procedimento: 04.09.01.057-0	1.532,220	6.128,88
00020	4.00 UNIDADE MEATOTOMIA SIMPLES Código do procedimento: 04.09.02.007-9	1.257,920	5.031,68
00021	4.00 UNIDADE URETROTOMIA INTERNA Código do procedimento: 04.09.02.017-6	613,160	2.452,64
00022	4.00 UNIDADE PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA Código do procedimento: 04.09.03.002-3	639,840	2.559,36
	4.00 UNIDADE	2.003,420	8.013,68



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



00023	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA Código do procedimento: 04.09.03.004-0 4.00 UNIDADE	1.189,360	4.757,44
00024	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL Código do procedimento: 04.05.05.037-2 300.00 UNIDADE	771,600	231.480,00
00025	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO PROCEDIMENTO 04.05.05.036.4 300.00 SERVIÇO	209,550	62.865,00
00026	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH AIH - Somente para os códigos de procedimentos: 03.08.04.001-5, 04.01.02.009-6, 04.04.01.001-6, 04.02.01.003-5 , 04.02.01.004-3, 04.04.01.002-4, 04.04.01.003-2 , 04.04.01.021-0 , 04.04.01.022-9 , 04.04.01.031-8, 04.04.01.032-6, 04.04.01.035-0 , 04.07.02.017-9, 04.09.01.020-0 , 04.09.01.022-7 , 04.09.01.023-5, 04.09.01.038-3 , 04.09.01.056-1 , 04.09.01.057-0, 04.09.02.007-9, 04.09.02.017-6, 04.09.03.002-3 , 04.09.03.004-0 , 04.05.05.037-2 e 04.05.05.036.4. 150.00 SERVIÇO		
VALOR TOTAL R\$			393.794,30

1.3 Os itens da tabela 1.2 referente aos serviços dos procedimentos listados de 01 a 025, fazem parte integrante do quantitativo de 150 (cento e cinquenta) AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH deste contrato sendo exclusivo para o atendimento aos pacientes submetidos a tais procedimentos, e somente poderão ser autorizadas pela Central de Leitos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 4.2.3 a 4.2.6 do Termo de Referência, sob pena de sanção caso seja descumprido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput, c/c Portaria MS/GM nº 1.034/10 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 393.794,54 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0909.103020019.2.064 MAC - Atendimento Médico da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26, no valor de R\$ 393.794,54, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JACUNDÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ-PA, 09 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81
CONTRATANTE

CLINICA E MATERNIDADE SAMARITANO LTDA
CNPJ 10.891.576/0001-40
CONTRATADO(A)

RUA PINTO SILVA